ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.302, DE 13 DE JULHO DE 2020.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 546, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º O art. 2º alínea b da Lei nº 546 de 10 de outubro de 2006 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º.

b) O Título de Utilidade Pública somente será concedido às entidades e ou associações que estejam em efetivo exercício dos serviços citados no caput há pelo menos 01 (um) ano, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pela secretaria de Ação Social de Mangaratiba, ou autoridade competente, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade";

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 13 de julho de 2020.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito

/ Projeto de Lei n.º 87/2019 –Vereador Autor Fernando Luiz Peixoto Freijanes